

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 009/2026, acompanhado de minuta padronizada de termo aditivo, ambos da Procuradoria Consultiva desta Procuradoria-Geral do Estado, na condição de referência para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, a expedir orientações jurídicas uniformes aplicáveis aos processos de prorrogação de vigência das atas de registro de preços.

Art. 2º Nos termos dos arts. 6º, §2º, 9º, §2º e 10 do Decreto nº 52.359, de 2022, os instrumentos padronizados, inclusive a referida minuta de termo aditivo a ata de registro de preços, devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos específicos.

Art. 3º Nos termos do art. 6º a 10 do Decreto nº 52.359, de 2022, para a dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Referencial de que trata o art. 1º;

II - minuta de termo aditivo a ata de registro de preços disponibilizada pela PGE, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único da Portaria PGE nº 84/2024, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada;

IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento; e

V - nota técnica do setor jurídico interno do órgão ou entidade estadual concedente, que ateste a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo ente com as orientações emanadas da Procuradoria-Geral do Estado, em particular com o parecer referencial, os boletins informativos, roteiro de análise (checklist) e demais documentos de orientação.

Art. 4º O Parecer Referencial nº 009/2026, assim como a minuta de termo aditivo a ata de registro de preços e o roteiro de análise (checklist), e eventuais atualizações deles, serão disponibilizados em link específico do site da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bianca Ferreira Teixeira

Procuradora-Geral do Estado

Tereza Cristina de Lacerda Vidal

Procuradora-Geral Adjunta

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 31JUL2026).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

EDITAL Nº 1/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018 e modificado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019 e alterações **convoca as entidades da sociedade civil organizada** com atuação ou pesquisa na área de segurança pública **e as entidades de profissionais de segurança pública** a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do **biênio 2027- 2028**, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO OU PESQUISA NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e de entidade de profissionais de segurança pública, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, na forma do art. 5º, inciso II, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, para o biênio 2027-2028, conforme discriminação a seguir:

2. RESPONSABILIDADES

2.1. A Comissão Eleitoral foi composta por meio da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4946, publicada no BG SDS de 09 JUL 2026, por:

NOME	CARGO NA COMISSÃO ELEITORAL	CARGO DE ORIGEM	ÓRGÃO
Ricardo Pereira Barros	Presidente	Gerente Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos	Secretaria de Defesa Social

Alexandre Auto de Alencar	Membro	Procurador do Estado	Procuradoria Geral do Estado
João Vieira Neto	Membro	Advogado	Ordem dos Advogados do Brasil
Katarina Tatiana Marques Santiago	Membro	Gerente Geral de Gestão para Resultados na Defesa Social	Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenv. Regional
Flávio do Nascimento Queiroz	Membro	Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária	Secretaria de Defesa Social

2.1.1 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III - enviar o resultado da eleição para homologação;
- IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital; e
- V - atender aos interessados em participar do processo eleitoral.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.4. Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

2.5. Os recursos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Anexo I.

2.6. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído.

2.7 Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas comunicar o fato imediatamente à Comissão, por via telefônica através do número (81) 3183-5042.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

3.1. Para os efeitos do art. 5º. Inciso II, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, são consideradas entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e entidades de profissionais de segurança pública aquelas que, cumulativamente:

- I – tenham personalidade jurídica própria e estejam estabelecidas há mais de 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data da publicação deste edital;
- II – tenham finalidade vinculada ao tema relativo à segurança pública e afins (pesquisa na área, capacitação e reinserção produtiva de egressos do sistema socioeducativo e prisional);
- III – tenham seus registros legais nas regiões do Estado às quais pretende representar no Conselho; e
- IV – não tenham finalidade lucrativa.

3.2. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

- I – esteja submetida a regime de direito público;
- II – tenha sede fora do território nacional;
- III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e
- IV – seja ligada à área de segurança privada.

3.3. Ao todo, serão eleitas 8 (oito) entidades da sociedade civil organizada, sendo:

- I – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Região Metropolitana do Recife;
- II – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Zona da Mata;
- III – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Agreste; e
- IV – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Sertão.

3.4. No ANEXO II estão relacionadas as regiões do estado e seus respectivos municípios.

3.5. Caso não haja candidatura de entidades interessadas em concorrer às vagas do CESPDS como previsto no item 3.3, os assentos considerados vagos poderão ser ocupados por entidade de região diversa.

3.6. Será eleita 1 (uma) entidade de profissionais de segurança pública.

4. DO CALENDÁRIO DE ETAPAS DA ELEIÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
4.1	Publicação do Edital	Até 03/08/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.2	Inscrições das entidades interessadas (votantes e/ou candidatas)	03/08/2026 a 05/10/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I ou Protocolar na Sede da Secretaria de Defesa Social (SDS) R. São Geraldo, 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50040-020
4.3	Divulgação de listagem das entidades habilitadas	Até 15/10/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.4	Interposição de recurso referente à listagem das entidades habilitadas	26/10/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.5	Divulgação da listagem final das entidades habilitadas após os recursos	03/11/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.6	Envio da cédula eleitoral contendo os votos das entidades habilitadas	06/11/2026 a 13/11/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.7	Divulgação do resultado preliminar da eleição	23/11/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.8	Interposição de recurso referente ao resultado da eleição e apuração dos votos	26/11/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.9	Resultado Final da Eleição e homologação	07/12/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹

¹ <https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deverá ser realizado por meio eletrônico, no prazo e forma previstos nos subitens 4.2 e 10.2 respectivamente;

5.2 O pedido de inscrição também poderá ser realizado, por meio físico, protocolando-o na sede da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo 110, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.040-020, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, observando-se os prazos do subitem 4.2, endereçada à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos - GGAJE.

5.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo previsto no subitem 4.2.

5.4. O pedido de inscrição no processo eleitoral na condição de: a) APENAS VOTANTE ou b) CANDIDATA E VOTANTE, deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I - formulário de requerimento de habilitação e indicação do representante legal, presente no ANEXO II;

- II - formulário de designação de representação para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, presente no ANEXO III (caso a entidade seja candidata à vaga no CESPDS e não apenas votante);
- III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) em vigor, registrado em cartório;
- IV - relatórios de atividades dos anos de 2024 e 2025 (até 31 de outubro);
- V - cópia de ata de eleição e posse da diretoria atual;
- VI - cópia de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente), designados a participar do processo eleitoral, aptos a votar; e
- VII - no caso das entidades da sociedade civil organizada, declaração expedida pelo Dirigente ou quem possua poder no Estatuto para tal, atestando de que a entidade, organização, fórum, rede ou movimento social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.2, presente no ANEXO IV;
- VIII – no caso das entidades de profissionais de segurança pública, certidões pertinentes ao item 3.2 deste edital, a saber:
 - a) Certidão negativa emitida por cartório distribuidor criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;
 - b) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;
 - c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da(s) Secção(ões) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;
 - d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão.

6. VOTAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

- 6.1. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas (item 4.5), a Comissão Eleitoral enviará para o e-mail indicado pelas entidades no processo de habilitação a cédula eleitoral. A cédula será enviada por e-mail com confirmação de recebimento e leitura.
- 6.2. As entidades habilitadas deverão declarar seus votos no prazo e no e-mail estipulados no item 4.6 deste edital.
- 6.3. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas terão direito a dois votos, devendo cada voto ser destinado a uma candidata diferente, enquanto as de profissionais de segurança pública a um único voto.
- 6.4. Caso uma entidade vote duas vezes na mesma candidata será computado apenas um voto.
- 6.5. Se a entidade votante também for candidata, pelo menos um dos votos precisa ser destinado a uma entidade que não a própria.
- 6.6. No âmbito das entidades da sociedade civil organizada, se a cédula eleitoral for preenchida com mais de dois votos, tal cédula será anulada e os votos não serão computados. Já no tocante às entidades de profissionais de segurança pública, a anulação ocorrerá se a cédula for preenchida com mais de um voto.
- 6.7. Serão considerados os votos do primeiro envio ao e-mail.
- 6.8. Os votos não são secretos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:
 - I - Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:
 - II - Tenha um maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade;
 - III - Data mais antiga de registro;
 - IV - Tenha um número maior de estudos e/ou pesquisas na área de segurança pública, devidamente registrados em relatório anual;
 - V - Caso ainda permaneça o empate, os Conselheiros (titular ou suplente) atuais listados no Art. 5º, I e Art. 5º, II, alíneas “a” a “d” votarão por meio da cédula a ser enviada por email. Será dado um prazo de 48 horas úteis para a devolução da cédula preenchida. Em caso do envio de mais de uma cédula por instituição, será computado o voto do(a) titular.

8. DAS VAGAS

- 8.1. Cabe à Comissão Eleitoral, com o apoio do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, empenhar todo o esforço para que todas as 8 (oito) vagas destinadas às entidades da sociedade civil e 1 (uma) vaga destinada a entidade representante de profissionais de segurança pública sejam legítima e plenamente ocupadas.

9. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1. A Comissão tornará público o resultado definitivo da eleição através de publicação em Diário Oficial do Estado e por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social, na seção do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>).

9.2. O resultado definitivo da eleição, com a lista das entidades eleitas será enviado ao seu Presidente para homologação e comunicado à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CESPDS serão divulgadas ao público por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social na seção do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>).

10.2. Os pedidos de inscrição, realizados por e-mail, devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

10.3. Os pedidos de recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

10.4. A cédula de votação deverá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, como arquivo anexo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

11.2. A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

11.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

11.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA	E-MAIL
Entidades da sociedade civil organizada	eleicao1.cespds@sds.pe.gov.br
Entidades de profissionais de segurança pública	eleicao2.cespds@sds.pe.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

Região Metropolitana do Recife:

Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Zona da Mata:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, Sirinhaém, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Vitória de Santo Antão e Xexéu.

Agreste:

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

Sertão:

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia, Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama, Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

Fonte: Banco de Dados do Estado. Disponível em:

http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2026 para eleição de representante da:

☐ **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

☐ **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

do CESPDS/PE, biênio 2027-2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPDS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Inscrição como *(marcar apenas 1 opção)*:

☐ **APENAS VOTANTE**

☐ **VOTANTE E CANDIDATA**

Região de atuação (**Apenas** entidade da sociedade civil organizada | marcar apenas 1 opção):

☐ **REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

☐ **ZONA DA MATA**

☐ **AGRESTE**

☐ **SERTÃO**

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO

TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2026 para eleição de representante da:

☐ **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

☐ **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Venho designar para representação da entidade no colegiado do CESPDS/PE para o biênio 2027-2028 as seguintes pessoas:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

Nº do RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____

Endereço Residencial _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Assinatura de pessoa designada como titular

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

Nº do RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____

Endereço Residencial _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Assinatura de pessoa designada como suplente

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

Declaro estar ciente que é vedada a participação, no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – esteja submetida a regime de direito público;

II – tenha sede fora do território nacional;

III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

IV – seja ligada à área de segurança privada.

Nome da Entidade: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

CNPJ: Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

Data: ____/____/____

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2026 para eleição de representante da:

☐ **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

☐ **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Venho apresentar recurso de impugnação a:

1. ☐ listagem das entidades habilitadas (item 4.4.);

2. ☐ apuração dos votos (item 4.8);

3. ☐ Outro assunto pertinente ao processo eleitoral.

Conforme os seguintes motivos:

Nome da Entidade: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

CNPJ: Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

Data: ____/____/____